

INFORMATIVO MENSAL DO DRPPS

Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
DRPPS da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social

Informativo Mensal do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS da Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC direcionado à orientação dos entes federativos e de todos os profissionais que atuam com os RPPS!

[Clique aqui](#): Consultas às orientações publicadas nas versões anteriores.

PARA AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO ONLINE POR TÉCNICOS DO DRPPS:



Para agendamento de atendimento online:
<https://outlook.office365.com/owa/calendar/Webconferencia1@mte.gov.br/bookings/>



WhatsApp (61) 2021-5555 ou QRCode ao lado.



Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CADPREV 9:30 às 12:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00
Acesso ao COMPREV 9:30 às 12:00	Reforma da Previdência 14:30 às 17:00	Base de óbitos CNIS e SIG-RPPS 9:30 às 12:00	Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	GESCON 9:30 às 12:00
Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	Investimentos DAIR/DPIN 9:30 às 12:00	Repasso e Parcelamento - DIPR 14:00 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Repasso e Parcelamento - DIPR 9:00 às 12:00
GESCON 14:30 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Pró-Gestão e Certificação de Gestores 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00	Previdência Complementar 14:30 às 17:00
Atuária - Parâmetros Técnicos 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00	Acesso ao COMPREV 14:30 às 17:00		Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00		Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00		

O PORTAL DOS RPPS ESTÁ DE CARA NOVA!



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL **MiPS**

INFORMATIVO MENSAL DO DRPSP

Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
DRPPS da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social

Informe Externo Mensal dos RPPS



Legislação, Orientações e Julgamentos

 Legislação e Orientações	 Legislação relacionada aos RPPS	 Julgamentos de Interesse dos RPPS e dos Servidores
 Guias Orientativos	 Informativo Mensal GESCON	 Esclarecendo a Portaria MTP nº 1467/2022

Gestão Previdenciária

 PRÓ-GESTÃO RPPS	 Requisitos para Dirigentes e Conselheiros de RPPS	 CRP
 Índice de Situação Previdenciária - ISP	 Painel de Acompanhamento de Adequações à EC 103/2019	 Estatísticas e Informações dos RPPS

Sistemas

COMPREV	Cadprev Web	eSocial
GERID-RPPS	GESCON-RPPS	Mais sistemas



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps>

NÃO DEIXEM DE ACESSAR NO SITE DO MPS O GUIA DE ANÁLISE DAS RESPONSABILIDADES E CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE EXTINÇÃO DE RPPS

 [Clique aqui](#)



IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS

Guia de Análise das Responsabilidades
e Consequências



Guia Completo



Resumo do Guia

ATENÇÃO, ATENÇÃO!

PROFISSIONAIS DE RPPS

Encaminhem os documentos para comprovação dos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei 9.717/98 pelo CADPREV!

- Todos os dirigentes e o responsável pela gestão dos recursos
 - Certidão de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual +
- Todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos
 - Declaração de não ter incidido em situações de inelegibilidade previstas no art. 1º da LC 64/90 (cliquem aqui e acessem o modelo);
- Dirigente máximo e a maioria dos dirigentes e o responsável pela gestão dos recursos
 - Certificação: obtida até 31/3/2022 e ainda válida; ou
- Majoria dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimentos
 - a nova certificação reconhecida pela Comissão da Certificação (cliquem aqui e vejam as entidades credenciadas).
- Todos os dirigentes e o responsável pela gestão dos recursos
 - Diploma de Formação Superior +
 - Currículo para comprovar a experiência mínima nas áreas financeira, administrativas, contábil, jurídica, atuarial ou de auditoria

Esses dados têm que ser encaminhados até 30/07/2023 para que o ente não fique com pendências no extrato previdenciário para renovar o CRP!



Cliquem aqui e vejam o passo a passo para inserir os documentos no CADPREV.

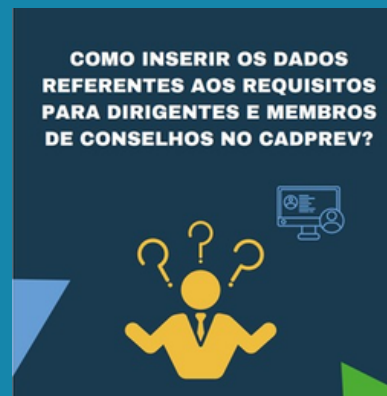
Em caso de dúvidas, estamos à disposição pelo telefone ou WhatsApp: 61 2021-5555

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL **MPS**

Atenção

Em 31 de julho de 2024, e depois a cada ano, o Cadprev verificará a certificação da maioria dos dirigentes, inclusive o dirigente máximo, da maioria dos membros titulares do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do RPPS. Lembrem-se de enviar pelo Cadprev os documentos e informações para comprovação dos requisitos constantes do art. 8º-B da Lei 9.717/98, pois é critério para o CRP!

Lembramos também



1. Da necessidade da certificação para gestor de recursos e maioria dos membros do comitê de investimentos (previamente à posse no cargo/função).

2. Que continuam válidas as certificações de investimentos obtidas até 31/03/2023 e elas podem ser aproveitadas tanto para gestor de aplicações financeiras e membros de comitê de investimentos quanto para as funções de dirigentes e de membros de conselhos deliberativo e fiscal.

3. Que, com relação à nova Certificação, regulada de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e estabelecida no Manual da Certificação ([cliquem aqui](#) para acesso), construído com a participação de representantes de todo o segmento:

- caso o profissional acumule a função de dirigente com a de gestor de recursos e membro do comitê de investimentos, é necessário ter duas certificações.
- caso o profissional possua certificação de dirigente e ou a de gestor de recursos e membro do comitê de investimentos, pode aproveitá-la para membro de conselhos deliberativo ou fiscal.
- Já são mais de 10.600 profissionais com a nova certificação!

RECONHECIMENTO DE CERTIFICADOS

Dirigentes ou comitê de Investimentos

Mesmo nível ou superior

Conselho deliberativo

Conselho fiscal

Dirigentes



Responsável pela gestão das aplicações ou Comitê de Investimentos



2 (duas) certificações conforme nível de graduação exigido



Destacamos a importância da organização e controle pela unidade gestora, pelo ente e por todos os dirigentes e conselheiros do RPPS acerca do prazo de exigência da certificação profissional e da validade da certificação para que a certificação ocorra no prazo e, em caso de renovação, que ocorra antes do seu vencimento, evitando prejuízos ao RPPS, ao ente e aos servidores.

O PROJETO DO CRP ADMINISTRATIVO:



- consultem o novo extrato previdenciário que permite verificar a situação dos critérios mesmo em caso de decisão judicial; ([Cliquem aqui](#))
- e em caso de dúvidas sobre as pendências, acessem o Gescon ou o atendimento do DRPPS (61) 2021-5555

Análise da Legislação do Ente Federativo				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Caráter contributivo - Previsão de alíquota em lei		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Cobertura exclusiva a servidores efetivos		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Encaminhamento da legislação		Unidade Gestora do RPPS: envio de normas.	Regular	-
Observância dos limites de contribuição do ente		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal		Poderes Executivo e Legislativo: alteração/edição de legislação.	Regular	-

Equilíbrio Financeiro e Atuarial				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Poderes Executivo e Legislativo/Unidade Gestora: envio de documentos anuais ou vide notificações CadPrev.	Regular	-

Informações Contábeis				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Poder Executivo: envio da MSC mensal.	Regular	-

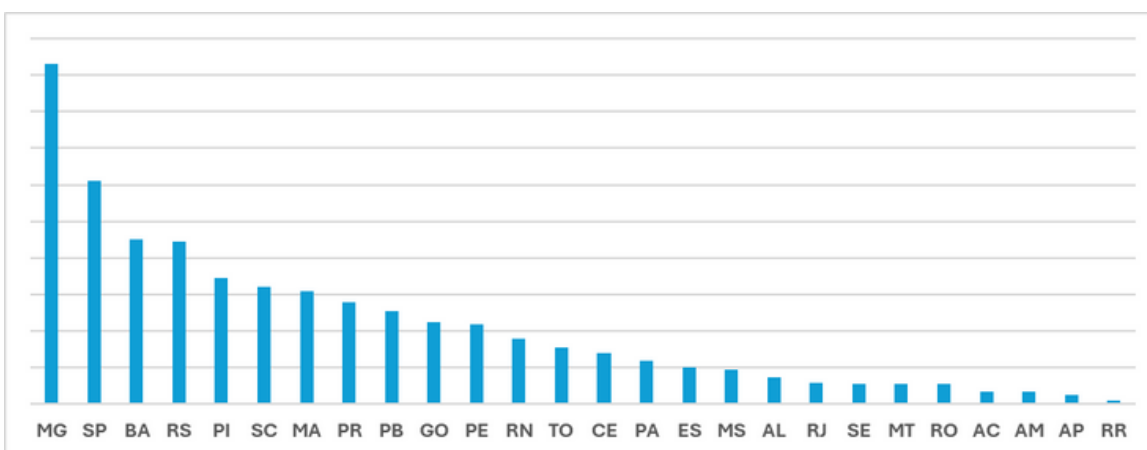
Informações Previdenciárias e Repasses				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Poderes, órgãos e demais entidades: vide Relatório de Irregularidades CadPrev.	Regular	-
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos bimestrais.	Regular	-

Conforme art. 9º da Lei nº 9.717/98 a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) compete ao Ministério da Previdência Social, em relação aos RPPS e aos seus fundos previdenciários.

Por sua vez, conforme art. 7º dessa lei, o ente sem o CRPP fica sujeito às seguintes sanções:

- suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União;
- impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

CRPs emitidos entre 25/03/2024 e 29/04/2024 dos entes federativos, total de 1.117 CRP's



ENTES QUE REGULARIZAM OS CRITÉRIOS E RENOVARAM O CRP ADMINISTRATIVO (consideradas as renovações com mais de 10 dias)									
Ente	UF	Último	Emissão	Dias sem CRP					
Morro Agudo de Goiás	GO	14/03/2024	27/03/2024	-10	Alto Santo	CE	11/02/2024	28/03/2024	-34
Itapevi	SP	12/03/2024	28/03/2024	-13	Santo Amaro da Imperatriz	SC	23/02/2024	10/04/2024	-34
Ipiguá	SP	19/03/2024	04/04/2024	-13	Itaporã	MS	03/03/2024	18/04/2024	-34
Sananduva	RS	07/04/2024	24/04/2024	-13	Lagoão	RS	11/02/2024	29/03/2024	-35
Mormaço	RS	30/03/2024	18/04/2024	-14	Vale de São Domingos	MT	04/03/2024	26/04/2024	-40
Conceição do Pará	MG	05/03/2024	25/03/2024	-15	Torres	RS	10/02/2024	08/04/2024	-41
Roncador	PR	09/03/2024	29/03/2024	-15	Ivorá	RS	25/02/2024	26/04/2024	-45
Cândido Mota	SP	23/03/2024	12/04/2024	-15	Nova Aurora	PR	26/01/2024	30/03/2024	-46
Três Forquilhas	RS	13/03/2024	04/04/2024	-17	São Cristóvão do Sul	SC	23/01/2024	27/03/2024	-47
Itaberai	GO	16/03/2024	11/04/2024	-19	Nova Pádua	RS	03/02/2024	15/04/2024	-51
Santo Antônio dos Milagres	PI	23/03/2024	18/04/2024	-19	Capinópolis	MG	11/02/2024	23/04/2024	-52
Feira de Santana	BA	16/03/2024	15/04/2024	-21	Alhandra	PB	31/01/2024	12/04/2024	-53
Campanha	MG	23/03/2024	23/04/2024	-22	Campo do Tenente	PR	11/01/2024	27/03/2024	-55
Seringueiras	RO	06/03/2024	08/04/2024	-24	Jaicós	PI	31/12/2023	27/03/2024	-63
Tocantins	MG	16/03/2024	19/04/2024	-25	Vicentina	MS	23/01/2024	19/04/2024	-64
Coronel Barros	RS	25/03/2024	29/04/2024	-26	Rolador	RS	29/01/2024	26/04/2024	-65
Campo Formoso	BA	27/02/2024	03/04/2024	-27	Pinhão	PR	27/12/2023	28/03/2024	-67
Alto Alegre	RS	15/03/2024	22/04/2024	-27	Ouro Branco	RN	18/12/2023	05/04/2024	-80
Nova Olinda	CE	16/02/2024	27/03/2024	-29	Unai	MG	28/12/2023	23/04/2024	-84
Mambai	GO	15/03/2024	27/04/2024	-31	Itapeva	MG	14/12/2023	18/04/2024	-91
Morro Agudo	SP	11/02/2024	26/03/2024	-32	Lambari	MG	20/11/2023	10/04/2024	-103
Santo Antônio de Posse	SP	13/02/2024	27/03/2024	-32	Solidão	PE	14/11/2023	17/04/2024	-112
Sete Quedas	MS	02/03/2024	17/04/2024	-33	Itatinga	SP	14/11/2023	25/04/2024	-118
Olímpio Noronha	MG	10/03/2024	24/04/2024	-33	Jardim Olinda	PR	17/05/2023	26/03/2024	-225
					Caçara	RS	10/05/2023	11/04/2024	-242
					Quevedos	RS	05/06/2022	19/04/2024	-490

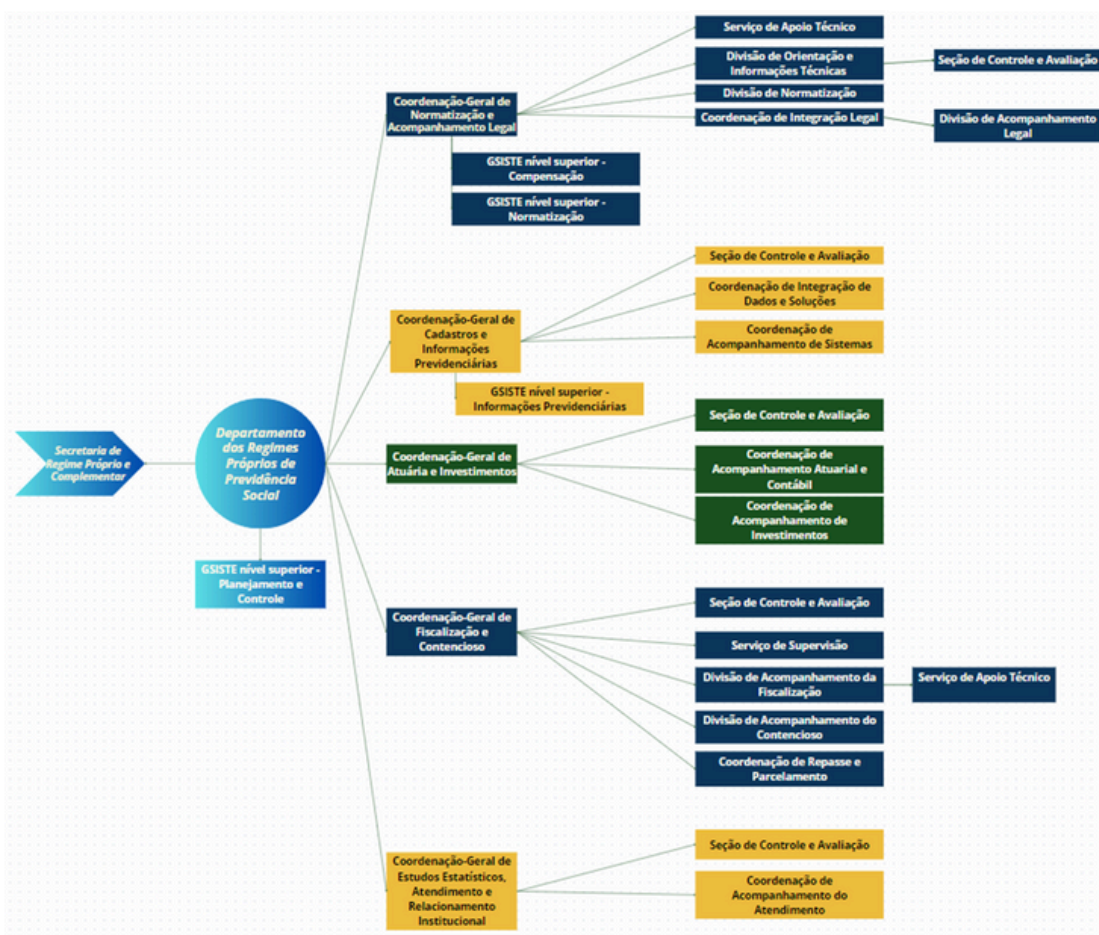


Segue o reconhecimento do DRPPS a todos os demais RPPS que renovam automaticamente o CRP administrativo!

Substituição do CRP-Judicial por CRP-Administrativo:

Ente	Início de emissão de CRP's Judiciais	Data de emissão do CRP de forma Administrativa	Dias Judicializado
Itatinga/SP	23/05/2022	14/11/2023	387
Solidão/PE	17/02/2011	14/11/2023	3.324
Ouro Branco/RN	16/07/2018	18/12/2023	1.416

O DECRETO Nº 11.973, DE 2024, FORTALECEU A ESTRUTURA DO MPS E DO DRPPS VEJAM O NOVO ORGANOGRAMA:



ALTERAÇÕES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022: PORTARIA MPS Nº 1.180, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O conteúdo da Portaria MPS nº 1.180, de 2024, foi levado previamente à discussão do Conaprev e deliberação pelo CNRPPS.

O QUE DE FATO A PORTARIA MUDA?

A Portaria MPS nº 1.180/2024, que entrará em vigor no dia 1º de maio, trata de alterações técnicas que visam a atualização e o aprimoramento da Portaria MTP nº 1.467, de 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à legislação, inclusive quanto a aspectos redacionais, para melhor orientação aos RPPS.

QUAIS OS PRINCIPAIS DESTAQUES DESSA PORTARIA?

O aprimoramento de orientação em relação às contribuições de servidores cedidos a outros órgãos, à forma de aplicação das regras de benefícios aos entes que realizaram a revisão na lei local do plano de benefícios, orientações acerca da emissão de CTC única por cargo público e possibilidade de emissão de CTC caso o servidor seja desligado do RPPS, por qualquer forma.

NO QUE DIZ RESPEITO À CTC, O QUE DE FATO MUDOU? COMO A CTC DE SERVIDOR ERA E COMO FICOU APÓS ESSA PORTARIA.

A Portaria MPS nº 1.180, de 2024, alterou o modelo de CTC constante do Anexo IX da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, incluindo, no campo denominado "Destinação do Tempo de Contribuição", o CNPJ do ente destinatário, a ser inserido pelo órgão expedidor da certidão, com o objetivo de conferir maior segurança jurídica no âmbito da contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

Foi divulgado no site do MPS um arquivo mostrando a comparação da redação anterior e suas alterações. [Cliquem aqui](#) para acesso.

CNRPPS EDITA RESOLUÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES NAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS DOS RPPS

Conselho também atualizou recomendação sobre procedimentos de operacionalização da Compensação Previdenciária

A Resolução CNRPPS/MPS nº 5, de 23/04/2024 ([cliquem aqui](#)) dispõe sobre diretrizes gerais para a utilização da hipótese de reposição dos servidores nas avaliações atuariais dos RPPS. O normativo foi feito a partir da premissa de que os serviços públicos sempre deverão ser prestados pelos entes federativos (tais como, saúde, educação, assistência social e segurança) e que o ente federativo, seja União, estado ou município, sempre deverá contar com servidores de carreiras típicas de Estado, para áreas jurídicas, de arrecadação, de controle, de planejamento, de orçamento, entre outras.

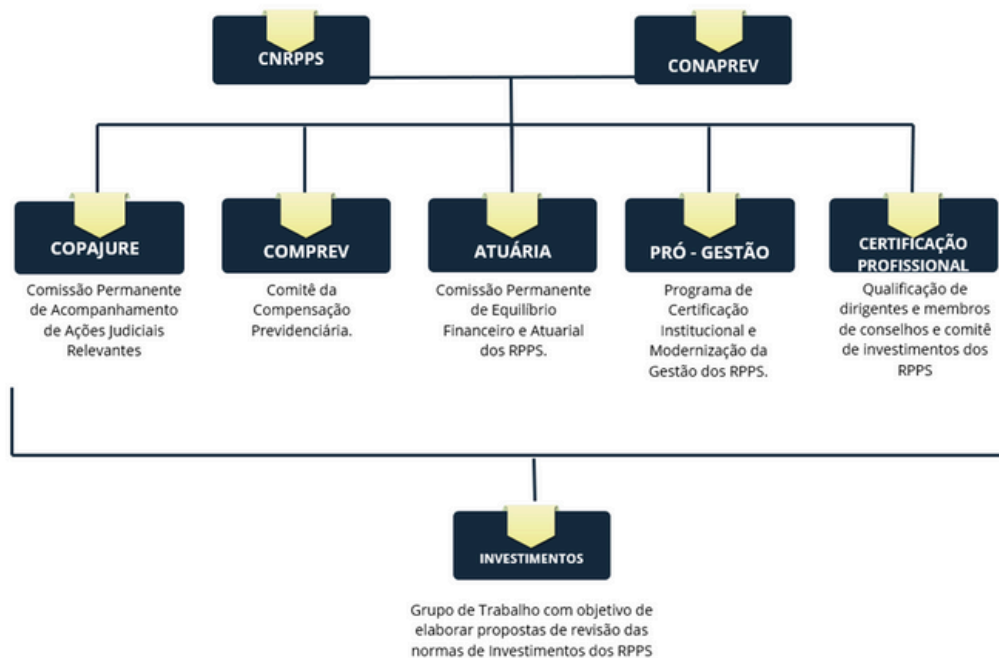
As diretrizes gerais previstas na Resolução para uso da premissa de reposição de servidores observam princípios relacionados à prudência e segurança da situação financeira e atuarial do RPPS e à necessidade de compatibilizar a capacidade financeira e orçamentária do ente federativo, o cumprimento da LRF e a sustentabilidade dos regimes próprios. Além disso, essa premissa deve estar fundamentada nas políticas e nas informações de gestão de pessoal do ente.

Em breve, serão retomados os trabalhos da Comissão Permanente de Atuação, vinculada ao Conaprev, que conta com representantes de atuários, do Governo, dos RPPS e dos Tribunais de Contas para estabelecer as normas para aplicação dessas diretrizes.

Também foi publicada a Recomendação CNRPPS/MPS nº 3, de 23/04/2024 ([cliquem aqui](#)) que atualiza a recomendação que orienta que as atividades finalísticas e rotineiras do órgão ou entidade gestora do RPPS de operacionalização da compensação previdenciária devem ser feitas pelos próprios servidores do regime - não necessitando de contratação de consultorias para essas atividades, como forma de que os servidores adquiram e repassem entre si os conhecimentos sobre a operacionalização da compensação.

O ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES PARA OS RPPS É DE FORMA PARTICIPATIVA!

Os dirigentes e técnicos dos RPPS, representantes de entidades associativas de RPPS e de entes federativos, de Tribunais de Contas e dos segurados participam efetivamente do debate, da proposição, da deliberação e do acompanhamento das políticas relativas a esse segmento da previdência pública, por meio de diversos colegiados:



CNRPPS é órgão colegiado constante da estrutura do Ministério da Previdência Social, criado pelo Decreto nº 10.188/2019, que possui, dentre suas competências, a propositura e a deliberação de diretrizes e parâmetros gerais visando a melhoria da gestão dos RPPS, em seus vários aspectos de organização e funcionamento.

A composição do CNRPPS conta com 15 membros. São representantes da União, dos Estados e dos Municípios (eleitos pelo Conaprev), tanto de servidores vinculados a regimes próprios, quanto gestores desses regimes e dos próprios entes federativos. Representantes do INSS também fazem parte deste Conselho bem como dos Tribunais de Contas.

Por sua vez, o Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - Conaprev, é bem mais antigo e maior! O Conaprev é uma entidade associativa civil, além dos dirigentes máximos dos RPPS da União, dos estados e do Distrito Federal e municípios, possui representantes de diversos outros segmentos:

Representatividade	Quantidade de membros	Qualificação
RPPS da União (MGI)	1	voto
RPPS dos Estados/DF	27	voto
Abipem	1	voto
Aneprem	1	voto
RPPS de Municípios capitais	12	voto
DRPPS/SRPC/MPS	1	Presidência, voto
Total de representantes com voto:	43	
CONFAZ	1	somente voz
CONSAD	1	somente voz
FONAC	1	somente voz
CNM	1	somente voz
Atricon	1	somente voz
INSS	1	somente voz
Dataprev	1	somente voz
DRGPS	1	somente voz
EFPC	6	somente voz
Municípios rotativos	3	somente voz
Associações regionais rotativas	3	somente voz
Total de representantes com voz	20	
Total de representantes =	63	

PARA ACESSO AOS SITES DO CONAPREV E DO CNRPPS

ÓRGÃOS COLEGIADOS DOS RPPS: CLIQUEM AQUI: [CONAPREV E CNRPPS](#)

e-mails: conaprev@previdencia.gov.br; cnrpps@previdencia.gov.br

PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DA 13ª REUNIÃO DO CNRPPS:

Dias 02 e 03 de abril de 2024 Brasília	Aprovadas alterações na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, relativas à certificação de dirigentes e membros de conselhos e comitês (no entanto, essas alterações ainda dependem dos trâmites relativos à análise jurídica e publicação da Portaria)
	Recomendação CNRPPS/MPS nº 3, de 23 de abril de 2024: Reitera e aperfeiçoa a recomendação aos entes federativos e aos órgãos e entidades gestoras dos RPPS quanto à não contratação de serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária.
	Resolução CNRPPS/MPS nº 5, de 23 de abril de 2024: Dispõe sobre diretrizes gerais para a utilização da reposição de segurados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social com impactos nos valores dos compromissos e resultado atuarial.



Outro assunto debatido na 13ª Reunião Ordinária do CNRPPS foi o funcionamento do Conselho de Recursos da Previdência Social – CRPS ([conheçam o CRPS cliquem aqui](#)).



Conforme o inciso IV do art. 126 da Lei nº 8.213, de 1991, compete ao CRPS julgar recursos de processos relacionados à compensação previdenciária e à supervisão e à fiscalização RPPS.

Por sua vez, conforme o Decreto nº 3.048, de 2009 (Regulamento da Previdência Social)

Art. 303.....

§ 4º As Juntas de Recursos e as Câmaras de Julgamento, presididas por representante do Governo federal, são integradas por quatro conselheiros em cada turma, nomeados pelo Ministro de Estado da Economia, com a seguinte composição:

.....

II - para os órgãos com competência para processar e julgar os recursos da compensação previdenciária e da fiscalização dos RPPS:

- a) dois representantes do Governo federal;
- b) um representante dos entes federativos; e
- c) um representante dos servidores públicos.

§ 5º O mandato dos conselheiros do CRPS é de três anos, permitida a recondução, cumpridos os seguintes requisitos:

.....


III - os representantes dos entes federativos e dos servidores públicos serão escolhidos entre os indicados em lista tríplice pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, observadas as respectivas representações, com graduação em Direito, e manterão a qualidade de segurados do regime próprio a que estejam vinculados; e

IV - os representantes não poderão incidir em situações que caracterizem conflito de interesses, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Assim, o CNRPPS elaborará lista tríplice para os conselheiros julgadores representantes dos entes e dos segurados:

Portaria MTP nº 4.061, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do CRPS Art. 27. A escolha dos Conselheiros atenderá aos seguintes critérios:

V - os Conselheiros Julgadores (RPPS) representantes dos entes federativos e dos servidores públicos deverão ter escolaridade de nível superior em Direito, e serão escolhidos entre os indicados em lista tríplice pelo CNRPPS, observadas as respectivas representações, com graduação em Direito (...)

Órgão Colegiado	Site*	Reunião	Data	Local	Organização
Conaprev	Cliquem aqui	79ª Ordinária	25 e 26 de junho	Belém/PA	

INICIATIVAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

<https://www.cearaprev.ce.gov.br/simprevce/>



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Webconferências:

Web Conferências: Regime de Previdência Complementar - Sextas-feiras 14h30 às 17h
Para agendar [cliquem aqui](#)

Boletim mensal de acompanhamento da instituição do RPC: [Cliquem aqui](#)

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A INSTITUIÇÃO DE RPC PELOS ENTES FEDERATIVOS

	Nº de entes	% dos RPPS
Leis de Instituição do RPC (envio pelo Gescon):	1.957	91%
Entes cujos planos de EFPC já foram autorizados pela Previc:	751	35%

O DEPARTAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INFORMA:

1) O MPS lança Guia e Perguntas e Respostas sobre Inscrição Automática:

O Ministério da Previdência Social lançou [Guia Prático e Perguntas e Respostas sobre Inscrição Automática](#).

Os materiais foram elaborados pelo Departamento do Regime de Previdência Complementar, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, após a aprovação da Resolução CNPC nº 60, de 7 de fevereiro de 2024, que trouxe a possibilidade de inscrição automática em planos de previdência complementar.

O Guia Prático traz informações que irão auxiliar as Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC nas tratativas com os patrocinadores, na operacionalização e no estabelecimento de estratégias de comunicação e de relacionamento com os novos participantes inscritos automaticamente. Já o Perguntas e Respostas sobre Inscrição Automática tem a finalidade de esclarecer dúvidas relacionadas ao processo de implementação dessa modalidade de inscrição.

A inscrição automática é um marco histórico e será um instrumento relevante para o fomento do segmento fechado de previdência complementar. A norma foi construída visando a ampliação da proteção social e previdenciária para os novos participantes.

2) Atenção à regularidade previdenciária relativa aos critérios do RPC! Veja o quantitativo de Entes e as razões da irregularidade nos critérios atinentes ao RPC:

i) Lei de instituição do RPC não aprovada: 184 entes estão com o CRP irregular (critério "Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei") por não terem encaminhado a Lei de instituição do RPC, via GESCON-RPPS, e dessa forma descumprido o art. 40, § 14 da CF/88 c/c o art. 158, §5º, inciso I da Portaria MPT nº 1.467, de 02/06/2022.

ii) Notificação para regularização de lei de instituição do RPC: 99 entes não atenderam a notificação, via GESCON-RPPS, para regularização da lei de instituição do RPC e estão com o critério "Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei" irregular.

iii) Ausência de Convênio e Adesão: 104 entes não firmaram o Convênio de Adesão com EFPC e admitiram servidor com remuneração acima do teto. Dessa forma, descumpriram o art. 158, §5º, inciso II da Portaria MPT nº 1.467, de 02/06/2022 e estão irregulares no critério "Aprovação do convênio de adesão".

A Secretaria de Regime Próprio e Complementar continuará realizando o acompanhamento da regularidade dos critérios supracitados. Toda 6ª feira na parte da tarde, o Departamento do Regime de Previdência Complementar realiza atendimento virtual com o objetivo de dirimir dúvidas dos entes federativos quanto à instituição do RPC.

Os dados atualizados da implantação do RPC bem como os materiais orientativos relativos à previdência complementar do servidor público podem ser acessados em:

<https://www.gov.br/previdencia/ptbr/assuntos/previdencia-complementar/previdencia-complementar-do-servidor-publico>

INVESTIMENTOS DOS RPPS:

As aplicações de recursos dos RPPS no mercado financeiro e de capitais ultrapassaram a marca de R\$ 300 bilhões!

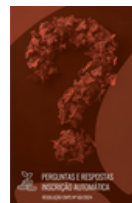
Atualização da Lista de Instituições Financeiras Bancárias que atendem aos requisitos previstos no inciso I do §2º e §8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Não deixe de acessar no site do MPS!

Guia Prático sobre Inscrição Automática



Perguntas e Respostas



gov.br Presidência da República | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade

Ministério da Previdência Social

Assuntos > Regimes Próprios de Previdência Social > Menu - Investimentos > Investimento - Legislação Consolidada

Investimento - Legislação Consolidada

Publicado em 06/06/2020 15h20 | Atualizado em 23/04/2024 17h35

Alterações da Resolução CMN nº 4963/2021

- Resolução CMN nº 4963/2021
- Instituições financeiras que atendem ao inciso I, § 2º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021

Conforme inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, os RPPS somente poderão aplicar seus recursos em fundos de investimento em que figurarem, como administradora ou gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).



Há instituições financeiras bancárias que atendem ao inciso I do §2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963, porém, não são detentoras de registro na Comissão de Valores Mobiliários na categoria de administrador de carteiras, conforme Resolução CVM nº 21, de 25/02/2021, e os ativos financeiros de renda fixa com obrigação e coobrigação emitidos por essas instituições bancárias podem ser aptos a receberem as aplicações dos RPPS, conforme inciso IV, do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963, de 2021.

Sendo assim, a Secretaria de Regime Próprio e Complementar atualizou a lista, considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

Neste processo de atualização da lista exaustiva, a SRPC confirma com a autoridade monetária se a instituição já possui comitês de auditoria e de riscos, além de verificar com a CVM o critério de administração de carteiras, no caso de administradores e gestores de fundos de investimentos. Caso a instituição não conste nessa lista, é porque ainda a SRPC não obteve a confirmação necessária da autoridade monetária.

Para consulta à lista de instituições [cliquem aqui](#).

O fato de a instituição atender ao disposto no inciso I do §2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, não exime os responsáveis pela gestão de aplicações do RPPS e demais participantes do processo decisório de investimentos de, nos termos da Referida Resolução:

- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações;
- contemplar nos parâmetros de credenciamento das instituições, entre outros, critérios como o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.
- ser diligente e transparente na escolha das instituições!

VEJAM A DIRETRIZ DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA LEI Nº 9.717, DE 1998:

- a natureza pública das unidades gestoras desses regimes e dos recursos aplicados, exigindo a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira”;
- “a necessidade de exigência, em relação às instituições públicas ou privadas que administram, direta ou indiretamente por meio de fundos de investimento, os recursos desses regimes, da observância de critérios relacionados a boa qualidade de gestão, ambiente de controle interno, histórico e experiência de atuação, solidez patrimonial, volume de recursos sob administração e outros destinados à mitigação de riscos.”

VEJAM A EXIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (ART. 43):

- As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Nota Técnica SEI nº 145/2024/MPS

Assunto: Art. 11, § 3º, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Constituição de Fundos de Investimento Imobiliário com cotas integralizadas por imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Resumos da consulta e da resposta:

1. O FII DO RPPS DEVE SER CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE FUNDO EXCLUSIVO E, POR CONSEQUÊNCIA, EXIGIRÁ QUE O RPPS SEJA CONSIDERADO INVESTIDOR PROFISSIONAL?

Não é obrigatório ser constituído sob a forma de fundo exclusivo, mas, se for constituído como fundo exclusivo, ou enquanto houver apenas um RPPS como cotista, sim, este deverá ser considerado como investidor profissional conforme disposto no art. 138 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. O FII PODERÁ, A PARTIR DAS RECEITAS FINANCEIRAS DESTES, ADQUIRIR IMÓVEIS QUE NÃO AQUELES VINCULADOS POR LEI AO RPPS? OU ISSO ENTRARIA EM DESACORDO COM O ART. 11, § 3º DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021?

Dependerá da política de investimento do FII e da sua estratégia de alocação e gestão da carteira, desde que observadas as normas congêneres da indústria de FII. O que o art. 11, § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e o art. 63, § 1º, inciso IV da Portaria MTP nº 1.467/2021 dispõe é sobre a integralização de cotas de FII com imóveis que sejam vinculados por lei ao RPPS. O FII deve observar as normas da CVM e as condições/estratégias de mercado, inclusive visando a sua 'atratividade' e liquidez, não havendo obrigatoriedade, nas normas específicas dos RPPS, que a sua carteira/estratégia seja exclusivamente com os imóveis proveniente das cotas integralizadas pelo RPPS.

3. DE QUE FORMA O RPPS DEVERÁ INDICAR A OBSERVÂNCIA DA COMPATIBILIDADE COM OS PRAZOS E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS E A OBTENÇÃO DE RENTABILIDADE COMPATÍVEL COM A META ATUARIAL NA GESTÃO DO FII, DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXPRESSOS NO ART. 63, § 1º, II E VI DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022?

A observância da compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS será constatada através de estudo atuarial e por meio do atestado de compatibilidade previsto no art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022, enquanto a obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial deverá ser obtida através da gestão do FII e seus ativos.

4. EXISTE UM TAMANHO MÍNIMO E/OU MÁXIMO PARA O FII EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS?

Não há esse limite no art. 11, § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021 que é claro no sentido de que os limites previstos na Resolução CMN não se aplicam às cotas de FII que sejam integralizadas, conforme regulamentação da CVM, por imóveis vinculados por lei ao RPPS. Registre-se que a não aplicação desses limites refere-se somente aos valores das cotas de FII que sejam integralizadas por imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Para as demais cotas eventualmente investidas com valores monetários pelo RPPS, dentro do limite no segmento (5% do seu patrimônio líquido, em conjunto com as demais aplicações nesse segmento) e demais ativos da carteira desse fundo devem-se observar os limites e vedações previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 em adição ao previsto nas normas específicas da CVM relativas a FII.

5. É POSSÍVEL QUE O RPPS INVISTA EM ATIVOS DOS ARTS. 7º, 8º, 9º E 10 DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 POR MEIO DA ESTRUTURA DO FII?

Nesse caso, a política de investimentos do FII deverá observar os limites, requisitos e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 em complemento ao regimento específico da CVM sobre FII.

O art. 11, § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021 não prevê como requisito que o FII constituído por meio de imóveis vinculados por lei ao RPPS permaneça somente com esses imóveis em carteira. Há que se observar o tratamento conferido pela norma da CVM aplicável para carteira de fundos imobiliários, além das questões de estratégia de mercado do fundo.

6. NO REGULAMENTO DO FII DEVERÁ CONSTAR O PROCESSO INTERNO DO RPPS QUE LEVARÁ À DECISÃO DO INSTITUTO ENQUANTO COTISTA NAS ASSEMBLEIAS E NAS DEMAIS FORMAS DE DELIBERAÇÃO?

O regulamento do fundo deve atender aos parâmetros específicos dispostos na Seção II, Capítulo V, da Resolução CVM nº 175/2022, assim como o Capítulo IV do Anexo Normativo III da mesma Resolução e disposições pertinentes à matéria. O processo interno do RPPS deve constar em normativa do próprio RPPS, tais como política de investimentos, portaria etc.

7. O RPPS PODERÁ ALOCAR RECURSOS LÍQUIDOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO SEU PRÓPRIO FII?

Sim, dentro do limite previsto no caput do art. 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021, que se aplica às aplicações efetuadas com recursos monetários do RPPS em todo o segmento de fundos imobiliários. Não há vedação na Resolução CMN, mas devem ser observados os limites e condições nela estabelecidos.

Atricon abre consulta pública para receber sugestões sobre Regimes Próprios de Previdência Social

22 de abril de 2024 Notícias em destaque Ederson Eurípedes Marques

Com relação aos imóveis, é importante destacar que a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) abriu consulta pública para receber contribuições sobre a Minuta de Nota Técnica que trata do aporte de imóveis e ativos imobiliários aos RPPS como mecanismo de aporte ao equacionamento do déficit atuarial. Participem! O período para o envio de sugestões é de 60 dias, a contar de 22/04/2024.

- Minuta da Nota Técnica da Atricon: [cliquem aqui](#)
- Para contribuir com sugestões, os interessados devem encaminhar e-mail para presidencia@atrimon.org.br.

Nota Técnica SEI nº 203/2024/MPS

Assunto: Art. 7º, § 5º, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Classificação de rating mínimo dado por agência classificadora de risco para que o ativo seja considerado de baixo risco de crédito.

Resumos da consulta e da resposta:

“O QUE SIGNIFICA BAIXO RISCO DE CRÉDITO?” “QUAL “SOPA DE LETRINHAS” VOCÊS ACEITAM?”

Resumo da Resposta constante da Nota Técnica:

A Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece expressamente a exigência de que determinadas categorias de fundos de investimento destinados aos RPPS possuam ativos apenas com baixo risco de crédito, que converge com os princípios estabelecidos no § 1º, inciso I, que preconiza a segurança e a solidez dos investimentos realizados pelos RPPS. Essa normativa reflete a preocupação em garantir a preservação do patrimônio dos RPPS e a sustentabilidade de suas operações.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o RPPS mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito deve considerar, entre outras, a nota atribuída por agências classificadoras de risco.

Contudo, cada agência possui sua própria metodologia e classificação, o que impossibilita a padronização de uma nota mínima para ser considerada como de baixo risco.

Portanto, além de analisar a nota de rating atribuída ao investimento, o RPPS deve adotar outras diligências previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Isso inclui a realização de análises de risco próprias, a diversificação da carteira, o monitoramento constante dos ativos e a implementação de políticas de controle interno e compliance. Essas medidas são essenciais para garantir uma gestão prudente e segura dos recursos previdenciários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CMN.

Os fundamentos das consultas e das respostas devem ser consultados nas respectivas Notas publicadas no site do MPS ([cliquem aqui](#))

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



Webconferências:

- Web conferências: para agendar [cliquem aqui](#)
- > Operacionalização do Comprev e Termo de adesão: segundas e quintas-feiras, das 09h30 às 12h;
- > Controle de acesso ao Comprev: segundas-feiras, das 09h30 às 12h e quartas-feiras, das 14h30 às 17h;
- > Contrato com a DATAPREV: terças e quintas-feiras, das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h

AVISOS

[Manuais e os fluxogramas do Sistema de Compensação Previdenciária \(clique aqui\)](#)
[Painel de Indicadores da Compensação Previdenciária \(clique aqui\)](#)

Nova versão do Comprev traz melhorias com novas funcionalidades

Melhorias facilitarão o cálculo dos valores a serem pagos e recebidos pelos regimes de previdência

O Ministério da Previdência Social disponibilizou, em 23/04/2024, uma nova versão do sistema Comprev. [Cliquem aqui](#) e acessem o Ofício Circular SEI nº 33/2024/MPS!

Dentre as novidades, foi disponibilizada a “Calculadora de Períodos”, que colabora no cálculo do Regime de Origem dos requerimentos destinados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), considerando as formas de cálculo dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme previsto na legislação vigente.

Outra grande inovação é o “Simulador da Compensação”, que permitirá uma visão mais próxima da realidade dos valores a serem pagos e recebidos dos regimes previdenciários.

As evoluções e melhorias no sistema Comprev são discutidas e especificadas no âmbito do Comitê da Compensação Previdenciária, composto por representantes da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do INSS, dos Tribunais de Contas e de RPPS e desenvolvidas pela Dataprev.

A experiência piloto da automação das análises dos requerimentos da compensação previdenciária prevista na Portaria SRPC/MPS nº 1.026/2023 ([cliquem aqui](#)), já alcançou os seguintes resultados:

Competência da folha do Comprev	Requerimentos Elegíveis ao deferimento automático	Requerimentos Deferidos Automaticamente*		Valores creditados na folha do Comprev (R\$)**
Nov/2023 SR Sudeste III	17.172	3.994	23,26%	129.401.824,50
jan/2024 Fila Nacional	9.753	5.406	55,43%	347.718.155,55
fev/2024 Fila Nacional	7.947	3.310	41,65%	327.806.794,63
mar/2024 Fila Nacional	12.300	1.884	15,32%	122.919.616,27
Total Geral	47.172	14.594	34% (média)	927.846.390,95

Informações Gerais sobre a Compensação Previdenciária:

	Nº de entes	% dos RPPS
Celebração do termo de Adesão com a SPREV/MTP	2.118	98%
Contratação junto à Dataprev para utilização do Comprev, conforme relações negociais estabelecidas pelo CNRPPS	2.000	93%
Contratos pendentes de assinatura pelo ente	2	
Contratos pendentes de análise pela Dataprev (não terão restrição de acesso /suspensão recebimento valores RGPS)	10	



Unidades Federativas em que todos os RPPS já estão com acesso ao Comprev:

AC, ES, MT, RJ, RO, SC e SE

DEMAIS AVISOS SOBRE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Problemas com o sistema Comprev:	Sistema Pronto da Dataprev, que substituiu o SDM, para fins de abertura de chamados: http://pronto.dataprev.gov.br/pronto Manuais do Pronto: http://ldtp.co/manualpronto http://ldtp.co/videoregistrosolicitacao
Dúvidas sobre as regras da compensação:	https://gescon.previdencia.gov.br/Gescon/pages/index.xhtml
	Reunião mensal aberta do Comitê toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams. O link é encaminhado por meio de e-mail a todos os profissionais cadastrados no CadPrev.

Cliquem [aqui](#) para consultar as atualizações do sistema COMPREV, podem ser consultadas no site.

Confiram [aqui](#) a programação das melhorias do COMPREV.

CRONOGRAMA COMPREV

Competência Anterior: 04/2024

30/04	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
30/04	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
07/05	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
08/05	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
15/05	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
16/05	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
03/06	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
07/06	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
21/06	Marco Limite para contestação.
30/06	Marco Limite para defesa.
03/07	Marco Limite para análise.

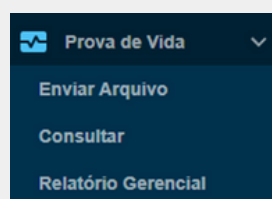
Competência Escolhida: 05/2024

31/05	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
31/05	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
06/06	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
07/06	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
14/06	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
15/06	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
01/07	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
05/07	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
19/07	Marco Limite para contestação.
31/07	Marco Limite para defesa.
05/08	Marco Limite para análise.

Competência Posterior: 06/2024

30/06	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
30/06	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
04/07	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
05/07	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
12/07	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
13/07	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
01/08	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
07/08	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
21/08	Marco Limite para contestação.
31/08	Marco Limite para defesa.
04/09	Marco Limite para análise.

PROVA DE VIDA DIGITAL DOS RPPS NO CADPREV COM BATIMENTO COM SIRC E INTEGRADA AO GOV.BR – versão 2.0



- 305 entes federativos já aderiram ao Prova de Vida Digital
- Novidade: Foi implementado uma melhoria no sistema para processar os arquivos com mais agilidade.
- Se em 24h após o envio, os dados ainda estiverem com a situação “Solicitado” ou “Em Processamento”, entre em contato com o Atendimento.



Visitem a página [Prova de Vida de Beneficiários do RPPS](#)

ADEQUAÇÃO DAS NORMAS À EC Nº 103/2019. ALTERAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS



Webconferências:

Web Conferências: Reforma da Previdência - Terças-feiras, das 14h30 às 17h

Para agendar [cliquem aqui](#)

Regras obrigatórias da Reforma da Previdência:

Adequação do rol de benefícios (aposentadorias e pensões por morte)

Nº de entes - 2048

% dos RPPS - 95%

Adequação das alíquotas de contribuição dos segurados (14% ou progressivas):

Nº de entes - 2003

% dos RPPS - 93%



Unidades Federativas em que todos os RPPS já estão regulares:

Acre; Espírito Santo; Mato Grosso; Santa Catarina

Reforma ampla das regras do plano de benefícios do RPPS (idades, tempo de contribuição, forma de cálculo e reajustamento de benefícios, entre outras):

768 entes: 36%

Com alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:

Nº de entes - 482

% dos RPPS - 22%

Sem alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:

Nº de entes - 286

% dos RPPS - 14%



Painel de acompanhamento dos entes que promoveram as adequações à EC 103/2019.

[Acessem aqui!](#)

COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO LEGAL – CGNAL:



[Acesse aqui as informações](#)

JULGAMENTOS DE INTERESSE DOS RPPS E DOS SERVIDORES



Julgamentos do STF ([clique aqui](#))

Julgamentos do STJ ([clique aqui](#))

Ministério da Previdência Social

Julgamentos de Interesse dos RPPS e dos Servidores

- [Julgamentos do STF](#)
- [Julgamentos do STJ](#)

CONSULTAS DESTAQUE GESCON



Informativo Mensal Consultas Destaque GESCON

Publicado em 23/09/2022 08h02 | Atualizado em 21/12/2023 07h50

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [S](#) [D](#)

O **Informativo de Consultas Destaque GESCON**, de periodicidade mensal, constitui meio de divulgação de respostas as consultas relevantes e de interesse comum aos RPPS, elaboradas no âmbito deste Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPPS da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, contendo a ementa e a resposta da consulta selecionada.

[Edição XVI - Dezembro de 2023](#)

[Edição XV - Novembro de 2023](#)

RECOLHIMENTO E FILIAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDOR FILIADO A RPPS MEMBRO DE COMITÊS OUS CONSELHOS

A Instrução Normativa nº 2.185, de 05/04/2024, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2024, alterou a redação do XXXVIII do art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, que trata do rol de filiados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), na qualidade de contribuintes individuais obrigatórios.

A redação anterior do inciso XXXVIII previa a filiação obrigatória ao RGPS do integrante remunerado de conselho ou órgão de deliberação, ainda que aposentado perante o RGPS ou RPPS. Entretanto, a nova redação corrigiu a remissão ao § 5º do mesmo artigo, deixando claro que não é segurado do RGPS, o servidor público ativo vinculado a RPPS indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, desde que atue na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública do qual é servidor.

Assim, os recolhimentos previdenciários do servidor em órgão deliberativo serão mantidos ao RPPS de acordo com a remuneração do cargo efetivo, conforme as previsões do art. 12 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS. Ou seja, para o servidor em atividade que integra comitês e conselhos, o “jeton” recebido não integra a base de cálculo da contribuição para o RPPS.

Por sua vez, o servidor aposentado por RPPS que integrar conselho ou órgão deliberativo remunerado será segurado obrigatório do RGPS, aplicando-se a previsão do art. 11 da IN RFB nº 2.110/2022, que estabelece a soma dos salários de contribuição, no caso do exercício concomitante de mais de uma atividade remunerada sujeita ao RGPS. Essa Instrução dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas ao RGPS e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela RFB.

PRÓ-GESTÃO RPPS: SELO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO, NA CATEGORIA OURO



Webconferências:

Web conferências: Pró-Gestão e Certificação de Gestores, quartas-feiras, das 14h30 às 17h

Para agendar [cliquem aqui](#)



Avisos:

- Os entes que estão com a adesão ao Pró-Gestão vencida, foram notificados a fazer a atualização.
- A adesão ao Pró-Gestão tem validade de 3 anos conforme nota constante no manual.
- Apenas os entes que aderiram e ainda não certificaram, deverão atualizar a adesão.
- Observamos que os entes que já estiverem em processo de certificação, devem responder a notificação e a adesão atual será mantida no Cadprev. Os entes que não atenderem a notificação terão os nomes excluídos do Cadprev e da planilha publicada no portal.
- Os entes que já foram certificados não precisam atualizar a adesão.

Entidade Certificadora:	Ato mais recente de divulgação do seu reconhecimento pela Comissão:	
Fundação Carlos Alberto Vanzolini	Portaria MPS nº 1.734, de 19/05/2023	Dados para contato: Cliquem aqui!
Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil	Portaria SRPC/MPS nº 798, de 19/03/2024	
ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 735 de 13/11/2023	
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 736 de 13/11/2023	

INFORMAÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PRÓ-GESTÃO RPPS)

Data Base: 26/04/2024					
Nº de entes federativos que aderiram:	601				
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Total
Nº de RPPS atualmente certificados:	119	89	24	05	237
Nível I	Triunfo/PE, Jacareí/SP, Boa Esperança/MG, Uberlândia/MG, Paraopeba/MG (renovação)				
Nível II	Belém-PA, Concórdia/SC (renovação), Viamão/RS (renovação)				

Acompanhem no site do MPS toda a evolução do Programa Pró-Gestão, da comissão que realiza a sua gestão, da legislação, manuais, passo a passo de adesão à certificação, entidades certificadoras e os RPPS que já obtiveram a certificação ([Cliquem aqui](#)).

REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS DE RPPS



Webconferências:

Web conferências: Pró-Gestão e Certificação de Gestores: quartas-feiras, das 14h30 às 17h

Para agendar [cliquem aqui](#)

Notícias mais atuais:

➤ Na 13ª Reunião Ordinária do CNRPPS foram debatidas propostas visando:

OBRIGADOS A COMPROVAR A CERTIFICAÇÃO	Prazo para Comprovação
Dirigente Máximo e a Maioria dos demais membros da Diretoria	Verificação anual, a partir de 31/07/2024 e, nos anos seguintes, no dia 31 de julho.
Maioria dos Membros Titulares Conselho Deliberativo e Fiscal	
RPPS com recursos acima de R\$ 10 milhões: Responsável pela gestão das aplicações e totalidade dos Membros do Comitê de Investimentos	Prévia ao exercício da função
RPPS com recursos entre R\$ 5 e R\$ 10 milhões: responsável pela gestão das aplicações e totalidade dos Membros Titulares do Comitê de Investimentos	Prévia ao exercício da função
Perguntas e respostas: Cliquem aqui	

RESUMO DOS RESULTADOS DA NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.657 profissionais certificados! Dados de 26/04/2024

CARGO/FUNÇÃO PARA O QUAL O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO	APROVADOS			ENTIDADES CERTIFICADORAS	
	EXAME POR PROVAS	EXAME POR PROVAS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL APROVADOS		
Dirigente Básico	954	1362	2316	TOTUM (Portaria SPREV nº 14.770/2021)	
Dirigente Intermediário	50	182	232		
Dirigente Avançado	28	110	138		
Conselho Deliberativo Básico	1156	1553	2709		
Conselho Deliberativo Intermediário	27	55	82		
Conselho Fiscal Básico	658	846	1504		
Conselho Fiscal Intermediário	16	30	46		
Comitê de Investimentos /Gestor de Recursos-Básico	1126	1641	2767		
Comitê de Investimentos /Gestor de Recursos-Intermediário	46	165	211		
Comitê de Investimentos /Gestor de Recursos- Avançado	28	74	102		
Comitê de Investimentos/Gestor de Recursos Básico	276	44	320		APIMEC (Portaria SPREV nº 2.907/2022)
Comitê de Investimentos Intermediário	8	19	27		
Comitê de Investimentos Avançado	4	7	11		
Dirigente Básico	43		43	ABIPEM (Portaria SPREV nº 3.654/2022)	
Dirigente Intermediário	1		1		
Dirigente Avançado	5		5		
Comitê Investimentos/Gestor de recursos Básico	43		43		
Comitê Investimentos/Gestor de Recursos Intermediário	2		2		
Comitê Investimentos/Gestor de Recursos avançado	4		4		
Conselho Fiscal Básico	30		30		
Conselho Fiscal Intermediário	1		1		
Conselho Deliberativo Básico	62		62		
Conselho Deliberativo Intermediário	1		1		
Total	4.569	6.088	10.657		

CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Em maio de 2024 o DRPPS estará presente nos seguintes eventos de capacitação/educação previdenciária:

07/05/2024	09/05/2024	Porto Alegre/RS	AGIP	XXII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública
15/05/2024	15/05/2024	Campinas/SP	BB	Circuito RPPS
16/05/2024	17/05/2024	Belo Horizonte/MG	AMIPREM	22º Seminário da Amiprem
21/05/2024	22/05/2024	Guarapari/ES	ACIP	XVI Seminário Capixaba de Previdência
21/05/2024	23/05/2024	Itatiaia/RJ	EPREMERJ	Curso de Comprev e CTC
24/05/2024	24/05/2024	Belém/PA	BelémPrev	Os Desafios da Previdência Pública Contemporânea no Brasil
27/05/2024	28/05/2024	Rio de Janeiro/RJ	MPS e TCE RJ	Capacitação Comprev e BG Comprev aos servidores dos Tribunais de Contas

O STF Educa promove a oferta de cursos à distância, gratuitos e autoinstrucionais, a toda a sociedade, com o objetivo de aproximar o Supremo Tribunal Federal do cidadão e de democratizar o acesso a oportunidades de capacitação de qualidade, em diversas áreas do conhecimento, em especial temas jurídicos. [Acessem aqui!](#)

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Coordenação STF Educa pelo e-mail educa@stf.jus.br

STF anuncia projeto para facilitar comunicação com os tribunais do país e com a sociedade, com destaque para a linguagem simples

- Segundo o Presidente do STF, Ministro Luis Roberto Barroso, a ideia de padronizar nacionalmente as ementas das decisões é fazer com que o judiciário brasileiro possa trabalhar com precedentes, decisões tomadas pelos tribunais superiores sobre diversos temas, fixando um entendimento sobre aquela matéria.
- A proposta faz parte do Pacto pela Linguagem Simples, lançado no final do ano passado, cuja meta é a adoção de uma linguagem direta e compreensível na produção das decisões judiciais e na comunicação geral do Judiciário, tornando a Justiça mais acessível à população. O Pacto possui algumas premissas básicas como: eliminar termos excessivamente formais, adotar linguagem direta e concisa, explicar o impacto das decisões na vida das pessoas, utilizar uma versão resumida dos votos no julgamento e fomentar pronunciamentos objetivos.

DRPSP GRANDES NÚMEROS

Estatísticas
Janeiro a Março 2024

14.051

Demandas externas atendidas

88%

Média mensal de demandas
externas atendidas

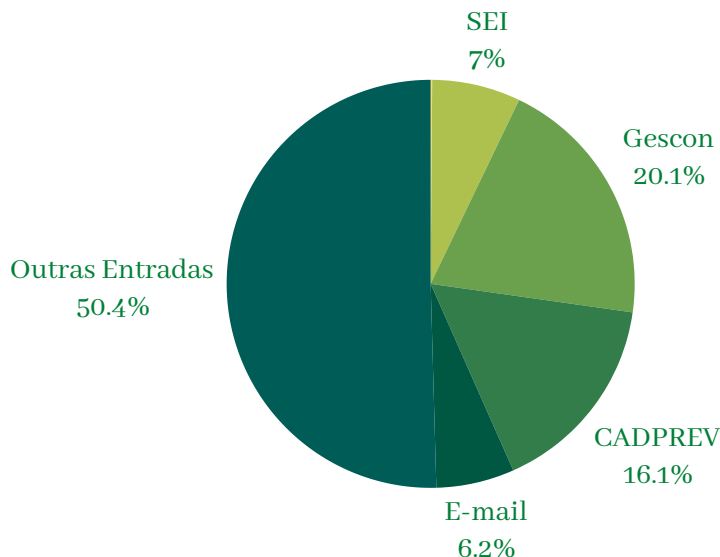
5.977

Atendimentos Web

981

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS ATENDIDAS EM 2024



OBS: São outras entradas: atendimentos telefônicos, outros sistemas, reuniões externas, palestras externas.

No mês de março, o DRPSP atendeu 1.136 demandas pelo GESCON, realizou 576 análises pelo CADPREV, concluiu 225 processos externos via SEI, além de ter concluído 2.151 demandas por outras entradas. Destaque para 451 análises via GESCON feitas pela CGNAL, 137 análises via SEI pela CGAUC, 298 análises via CADPREV feitas pela CGACI, 377 análises via GESCON pela CGCEE e 2.339 atendimentos pela área de Atendimento.



atendimento.rpps@previdencia.gov.br



(61) 2021-5555



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS